



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3.194, DE 29 DE JULHO DE 2022

Cancela a venda de itens/lotes do leilão realizado em 27/07/2022.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais

Considerando que, anteriormente, à realização do Leilão em 27/07/2022, todos os itens dele constantes, foram avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, por meio de Laudo de Avaliação, datado de 12 de janeiro de 2022.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.599, de 23 de março de 2022, expressamente, fixou os valores mínimos para a venda de cada um dos bens/lotes leiloados.

Considerando que os itens constantes dos Lotes 001, 002, 004, 005, 006, 007 e 008, não atingiram os valores mínimos contidos no Laudo de Avaliação e fixados pela Lei Municipal nº 1.599, de 23 de março de 2022.

Considerando que os itens constantes dos Lotes 010 e 011, são oriundos do convênio nº 888538/2019, e pertencem ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e o Município não possui autorização para a venda.

DECRETA:

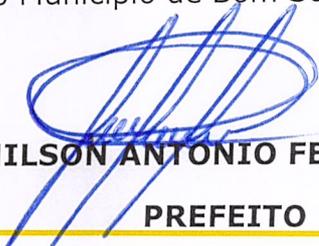
Art. 1º Fica cancelada a venda dos Lotes 001, 002, 004, 005, 006, 007 e 008, realizada através do Leilão do dia 27/07/2022, por meio do Leiloeiro Eduardo Schmitz, em razão de não terem atingido o valor mínimo fixado.

Art. 2º Fica cancelada a venda dos Lotes 010 e 011, realizada através do Leilão do dia 27/07/2022, por meio do Leiloeiro Eduardo Schmitz em razão da ausência de autorização pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

Art. 3º Fica determinado e autorizado, ao Diretor do Departamento de Finanças do Município, a restituição aos Arrematantes dos eventuais valores depositados na conta bancária do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, em 29 de julho de 2022.


NILSON ANTONIO FEVERSANI

PREFEITO